

Lei nº 474/78

2
Autoriza despesa que discrimina e contém outras providências.

O povo de Simonísia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir da importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para aquisição de um aparelho repetidor de Televisão a cores (Stacolomil) para a cidade de Simonísia.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica o executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite au-

torizado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia,
29 de setembro de 1978.